



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.733.168/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA SUME LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTROSUL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALICE JAPIASSU DE QUEIROZ	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 58.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SUME	UF PB
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9949-1254
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 22:03:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0 0001



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA SUME LTDA - EPP		Protocolo: PBC2201191360			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200005279	CNPJ 12.733.168/0001-95	Data de Ato Constitutivo 05/10/1978	Início de Atividade 05/10/1978		
Endereço Completo Rua ALICE JAPIASSU DE QUEIROZ, Nº 24, CENTRO - Sumé/PB - CEP 58540-000					
Objeto Social INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EMPREENDIMENTOS, INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS E LOTEAMENTO DE TERRENOS, PROJETOS, CALCULOS ESTRUTURAIS, REFORMAS EM GERAL, INSTALAÇÕES HIDRA-SANITARIA, INSTALAÇÕES ELETRICAS, TELEFONICAS, ACUSTICAS E LOGICAS EM GERAL, ESTRUTURA METALICA, PLANEJAMENTO, ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, JURIDICA E DE ENGENHARIA, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROJETOS DE CENTRAL INDUSTRIAL E PREDIAL DE GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO TUBULAÇÕES DE GAS NATURAL, CONSERVAÇÃO DE BENS, TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE COM E SEM CONDUTORES, LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA, DEDETIZAÇÃO EM GERAL, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MACRO DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE MENSURAÇÕES, COLETA DE DADOS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS E RELATORIOS A AREA DE HIGIENE E SEGURANÇA DO RABALHO, APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO, SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRNO CULTIVO E COLHEITA, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, COLETAS DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS E PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DOS RESIDUOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO E INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, GESTAO E MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFECÇÃO DE FARDAMETENOS EM GERAL E ACESSORIOS COMO BOLSA E BONES.					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FLAVIO PAULINO DE AMORIM	CPF/CNPJ 991.429.964-49	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FLAVIO PAULINO DE AMORIM	CPF 991.429.964-49	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 08/09/2017	Número 20170308278	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/01/2022, às 14:25:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **AFAHXKED**.



PBC2201191360

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

0 0002



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA SUME LTDA - EPP		Protocolo: PBC2000867251	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 25200005279	CNPJ: 12733168000195	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 08/09/2017
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20170308278	08/09/2017	ALTERAÇÃO	
20100328628	02/08/2010	ALTERAÇÃO	
20100326889	30/07/2010	ALTERAÇÃO	
20100326897	30/07/2010	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
25700009321	24/11/1998	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	
121074080	17/12/1997	MATRÍCULA DE TRADUTOR PÚBLICO E INTERPRETE COMERCIAL	
252C0005279	17/05/1991	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	
252B0005279	19/02/1988	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	
252A0005279	02/03/1982	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	
25200005279	05/10/1978	REGISTRO OU CONSTITUIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/08/2020, às 15:13:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **XDGKDPAS**.



PBC2000867251

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário Geral

0 0003



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA SUME LTDA
CNPJ: 12.733.168/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:01:50 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2022.
Código de controle da certidão: **E739.E298.B05D.38C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 0004



CERTIDÃO

CÓDIGO: 97EE.41C8.2752.C4D3

Emitida no dia 04/01/2022 às 20:00:42

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: 12.733.168/0001-95
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

0 0005

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.733.168/0001-95

Razão Social: CONSTRUTORA SUME LTDA

Endereço: RUA ALICE JAPYASSU 20 / CENTRO / SUMÉ / PB / 58540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2021 a 15/01/2022

Certificação Número: 2021121700534468007305

Informação obtida em 04/01/2022 19:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0 0006



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA SUME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.733.168/0001-95

Certidão nº: 199281/2022

Expedição: 04/01/2022, às 19:59:22

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA SUME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.733.168/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 14/9/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0 0007



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 12.733.168/0001-95

Razão Social: CONSTRUTORA SUME LTDA

Nome Fantasia: CONSTROSUL

Certidão emitida às 20:06 de 04/01/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

0 0008

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: JVB+ix9p. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
FLAVIO PAULINO DE AMORIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 1155121 SSP PB

CPF
 991.429.964-49 DATA NASCIMENTO
 25/06/1966

RELAÇÃO
 JOSE PAULINO DE AMORIM
 JOSEFA DO SOCORRO
 SOUZA DE AMORIM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] []

Nº REGISTRO
04563614320 VALIDADE
08/07/2024 1ª HABILITAÇÃO
31/01/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO
09/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
PARAÍBA

83105041886
 PB039293351

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1838465943

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1838465943

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

Certifico que a presente cópia, CONFERE fielmente com o original, em atendimento ao art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

Em, 09/02/2022

[Handwritten signature]
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 0009

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CONSTRUTORA SUMÉ LTDA EPP".**

FLAVIO PAULINO DE AMORIM, brasileiro, natural de Sumé - PB, divorciado, nascido em 25 de Junho de 1968, empresário, portador da célula de identidade RG n°. 1.155.121 SSSDS/PB e CPF (MF) n°. 991.429.964-49, residente e domiciliado à Rua Sebastião do Jorge, n°. 61 - Alto do Jorge, Sumé-PB, CEP: 58540-000.

FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS, brasileiro, natural de Sumé/PB, solteiro, nascido em 17 de Março de 1992, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob n°. 3.483.068 SSSDS/PB e CPF (MF) sob n°. 092.807.164-25, residente e domiciliado à Rua Sebastião do Jorge, n°. 61 - Alto do Jorge, Sumé-PB, CEP: 58540-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada "**CONSTRUTORA SUMÉ LTDA EPP**", com sede na Rua Alice Japiassú de Queiroz, n.º 24 - Centro, Sumé/PB, CEP: 58.540-000, com contrato social arquivado na JUCEP - Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE n.º 25 2 0000527 9 por despacho de 05/10/1978 e inscrita no CNPJ sob o n.º 12.733.168/0001-95, resolvem alterar seu contrato social.

CLÁUSULA 1ª - O sócio **FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas de capital no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), em favor do sócio remanescente **FLAVIO PAULINO DE AMORIM**, ficando o mesmo responsável pela totalidade do capital social pelo prazo de **180** (cento e oitenta) dias, a ter seu início na data das assinaturas do presente instrumento, decorrido tal prazo o mesmo admitirá um novo sócio, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 2ª - O capital social atualmente é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fica através deste ato elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) havendo um aumento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente e legal do país e passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário:	Percentual	Cotas (unit)	Capital (R\$)
FLAVIO PAULINO DE AMORIM	100%	1,00	120.000,00
Total	100%	1,00	120.000,00

0 0010

1/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2017 15:08 SOB Nº 20170308278.
PROTÓCOLO: 110308278 DE 22/08/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703489779. NIRE: 25200005279.
CONSTRUTORA SUMÉ LTDA - EPP

Maria do Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/09/2017
www.redeim.pb.gov.br

CLÁUSULA 3ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FLAVIO PAULINO DE AMORIM**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 4ª - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 5ª - As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem com a redação original.

E por estarem de perfeito acordo assinam o presente, em 01 (uma) via, de igual teor e forma.

Sumé - PB, 11 de Agosto de 2017.

CARTÃO
VITEN

Flavio Paulino de Amorim

FLAVIO PAULINO DE AMORIM

CARTÃO
VITEN

Franklin S. P. do A. Barros

FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS

0 0011



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2017 15:08 SOB Nº 20170308278.
PROTOCOLADO 170308278 DE 22/08/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703489779. NIRE: 25200005279
CONSTRUTORA SUNE LTDA - EPP

Maria do Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/09/2017
www.redeim.pb.gov.br



Rua Alagoas, 341 - Centro
 Sumé - PB - CEP: 53300-000
 Fone: (35) 3333-7413
 FAX: (35) 3333-7414
 E-mail: contato@vitonpb.com.br



VITON
 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E REGISTRAL
 UNICOM S/A

Rua Alagoas, 341 - Centro
 Sumé - PB - CEP: 53300-000
 Fone: (35) 3333-7413
 FAX: (35) 3333-7414
 E-mail: contato@vitonpb.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
 FLAVIO PAULINO DE AMORIM
 Dou fe. Sumé/PB - 05/09/2017
 Escrevente: RAQUEL GOMES PALMEIRA
 Selo Digital AF554244-600F
 Consulte a autenticidade em <https://seuportal.iti.br>
 E-moi: R\$8,85 Faxpen: R\$0,27 MP: R\$0,14 Fepj: R\$2,22

Raquel Gomes Palmeira
 RAQUEL GOMES PALMEIRA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
 FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARRETO
 Dou fe. Sumé/PB - 05/09/2017
 Escrevente: RAQUEL GOMES PALMEIRA
 Selo Digital AF554244-600F
 Consulte a autenticidade em <https://seuportal.iti.br>
 E-moi: R\$8,85 Faxpen: R\$0,27 MP: R\$0,14 Fepj: R\$2,22

Raquel Gomes Palmeira
 RAQUEL GOMES PALMEIRA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

[Handwritten signature]

0 0012



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2017 15:08 SOB Nº 20170308278.
 PROTOCOLO: 170308278 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703489779. NIRE: 25200005279.
 CONSTRUTORA SUE LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/09/2017
www.redeisa.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CONSTRUTORA SUMÉ LTDA EPP".**



JOSÉ PAULINO DE AMORIM, Brasileiro, natural de Sumé/PB, casado com comunhão universal de bens, aposentado, portador da cédula de identidade sob n.º 338.760 - SSP/PB e do CPF (MF) sob n.º 133.187.214-68, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Jorge, 61 - Alto dos Jorge - Sumé/PB, CEP: 58540-000,

JOSEFA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM, Brasileira, natural de Sumé/SP, casada com comunhão universal de bens, aposentada, portadora da cédula de identidade sob n.º 646.374 - SSP/PB e CPF (MF) sob n.º 008.139.424-11, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Jorge, 61 - Alto dos Jorge - Sumé/PB, CEP: 58540-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "**CONSTRUTORA SUMÉ LTDA EPP**", com sede na **Rua Alice Japiassú de Queiroz n.º 20 - Centro, Sumé/PB, CEP: 58540-000**, com contrato social arquivado na JUCEP - Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE n.º 25 2 0000527 9 por despacho de 05/10/1978, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.733.168/0001-95, resolvem alterar e consolidar seu contrato social e alteração posterior de acordo com a Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 - do Novo Código Civil, mediante cláusulas e condições seguinte:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - Ingressa na sociedade **FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS**, brasileiro, natural de Sumé - PB, solteiro, nascido em 17/03/1992, estudante, portador da cédula de identidade n.º 3.483.068 SSP/PB e CPF n.º 092.807.164-25, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Jorge n.º 61- Alto dos Jorge - Sumé/PB, CEP: 58540-000, com uma quota de capital **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) sendo que estes **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) cedido e transferido das quotas do sócio **JOSÉ PAULINO DE AMORIM**, que nesta oportunidade se retira da sociedade dando plena e razoável quitação de seus haveres a sociedade. Também ingressa na sociedade neste ato **FLAVIO PAULINO DE AMORIM**, brasileiro, natural de Sumé/PB, divorciado, nascido em 25/06/1966, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.155.121 - SSP/PB e CPF n.º 991.429.964-49, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Jorge, n.º 61- Alto dos Jorge - Sumé/PB, CEP: 58540-000, com uma quota de capital **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) sendo que estes **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cedido e transferido das quotas da sócia **JOSEFA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM**, que nesta oportunidade se retira da sociedade dando plena e razoável quitação de seus haveres a sociedade.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS...	36.000 quotas...	R\$ 36.000,00
FLAVIO PAULINO DE AMORIM.....	4.000 quotas...	R\$ 4.000,00
TOTALIZANDO.....	40.000 quotas...	R\$ 40.000,00

0 0013

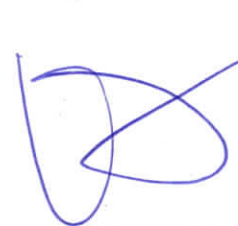
CLÁUSULA 3ª - A sociedade passa a funcionar na **Rua Alice Japiassú de Queiroz**, n.º 24 - Centro - Sumé/PB, CEP: 58540-000.

CLÁUSULA 4ª - O Objeto Social da sociedade é a Indústria da Construção Civil, Empreendimentos, Incorporação de Imóveis e Loteamento de Terrenos, Projetos, Cálculos Estruturais, Reformas em Geral, Instalações Hidra-Sanitária, Instalações Elétricas, Telefônicas, Acústicas e Lógicas em Geral, Estrutura Metálica, Planejamento, Atividade de Consultoria e Assessoria Contábil, Jurídica e de Engenharia, Terraplanagem, Estradas, Serviços de Instalação e Projeto de Central Industrial e Predial de GLP(Gás Liquefeito de Petróleo), Serviços de Instalação Tubulações de Gás natural, Conservação de Bens, Transporte Escolar Municipal e Intermunicipal, Gerenciamento de Transporte, Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte com e sem condutores, Locação e Sublocação de Equipamentos, Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, Dedetização em Geral, Pavimentação, Drenagem e Macro Drenagem, Irrigação, Prestação de Serviços de Fiscalização, Administração de Obras, Serviços de Mensurações, Coleta de Dados e Elaboração de Laudos e Relatórios a Área de Higiene e Segurança do Trabalho, Aparelhamento de Pedras para Construção e Extração, Serviços de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas, Serviços de Preparação de Terreno Cultivo e Colheita, Gestão de Redes de Esgoto, Coletas de Resíduos não Perigosos e Perigosos, Tratamento e Disposição dos Resíduos, Construção de Edifícios, Construção de Rodovias e Ferrovias, Demolição de Edifícios, Perfuração de Poços Artesiano e Instalação, Locação de Mão-de-obra Temporária, Atividade de Vigilância e Segurança Privada, Atividade de Monitoramento de Sistemas de Segurança, Gestão e Manutenção de Cemitérios, Comercialização de Material de Construção, Confeção de Fardamentos em Geral e Acessórios como bolsa e Bonés.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade é exercida **isoladamente** pelo sócio **FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial e, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª - O Administrador **FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO

 0 0014

CLÁUSULA 1ª - A sociedade é conhecida sob nome empresarial de: **CONSTRUTORA SUMÉ LTDA EPP** e tem sua sede e domicílio na **Rua Alice Japiassú de Queiroz**, n.º 24 - Centro - Sumé/PB, CEP: 58540-000.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) dividido em **40.000** (quarenta mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do País assim subscritas:

CLÁUSULA 2ª - O capital social é **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) dividido em **40.000** (quarenta mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do País assim subscritas:

FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS...	36.000 quotas...	R\$ 36.000,00
FLAVIO PAULINO DE AMORIM.....	4.000 quotas...	R\$ 4.000,00
TOTALIZANDO.....	40.000 quotas...	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da sociedade consiste em:

Indústria da Construção Civil, Empreendimentos, Incorporação de Imóveis e Loteamento de Terrenos, Projetos, Cálculos Estruturais, Reformas em Geral, Instalações Hidra-Sanitária, Instalações Elétricas, Telefônicas, Acústicas e Lógicas em Geral, Estrutura Metálica, Planejamento, Atividade de Consultoria e Assessoria Contabil, Jurídica e de Engenharia, Terraplanagem, Estradas, Serviços de Instalação e Projeto de Central Industrial e Predial de GLP(Gás Liquefeito de Petróleo), Serviços de Instalação Tubulações de Gás natural, Conservação de Bens, Transporte Escolar Municipal e Intermunicipal, Cerenciamento de Transporte, Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte com e sem condutores, Locação e Sublocação de Equipamentos, Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, Dedetização em Geral, Pavimentação, Drenagem e Macro Drenagem, Irrigação, Prestação de Serviços de Fiscalização, Administração de Obras, Serviços de Mensurações, Coleta de Dados e Elaboração de Laudos e Relatórios a Área de Higiene e Segurança do Trabalho, Aparelhamento de Pedras para Construção e Extração, Serviços de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas, Serviços de Preparação de Terreno Cultivo e Colheita, Gestão de Redes de Esgoto, Coletas de Resíduos não Perigosos e Perigosos, Tratamento e Disposição dos Resíduos, Construção de Edifícios, Construção de Rodovias e ferrovias, Demolição de Edifícios, Perfuração de Poços Artesiano e Instalação, Locação de Mão de obra Temporária, Atividade de Vigilância e Segurança Privada, Atividade de Monitoramento de Sistemas de Segurança, Gestão e Manutenção de Cemitérios, Comercialização de Material de Construção, Confecção de Fundamentos em Geral e Acessórios como bolsa e Bonés

CLÁUSULA 4ª - O Prazo de duração da sociedade é por tempo **indeterminado**, tendo iniciado suas atividades **05/10/1978**.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade é exercida **isoladamente** pelo sócio **FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial e, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios podem a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 12ª - Fallecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - O Administrador **FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Tem o foro na cidade de Sumé - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e forma.

Sumé - PB, 29 de Julho de 2010

Franklin Sergio Paulino de Amorim Barros
FRANKLIN SERGIO PAULINO DE AMORIM BARROS

Flavio Paulino de Amorim
FLAVIO PAULINO DE AMORIM

Jose Paulino de Amorim
JOSÉ PAULINO DE AMORIM

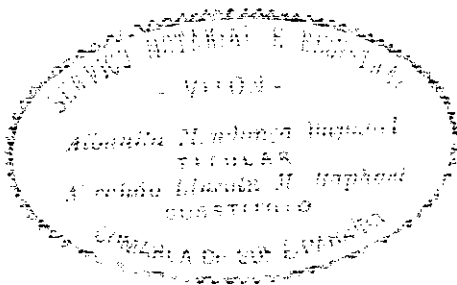
Josefa do Socorro Souza de Amorim
JOSEFA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO E REGISTRO EM: 09/08/2010 SOB Nº: 20100328298
Protocolo: 14022852-9, DP: 09/08/2010
Empresa: 25 2 6809527 9
CONSTITUÍDA EM: 02/07/2010

Neuzyr Chaves Rolim
NEUZYR CHAVES ROLIM
SECRETARIA GERAL DE REGISTRO
ARQUIVO DE EMPRESAS

0 0016

CARTÓRIO VITON



RECONHECO a(s) firma(s) de Franklin
Sergio Paulino de Moraes
Paulo Roberto Paulo
de Moraes
 Por Escrituras
 Por Autenticidade
Sua(s) (PB) de 07 de 2010
Em test. Abadia Lacerda Miranda Raposo
Abadia Lacerda Miranda Raposo
CPF: 981.999.004-83
Escritor de Autenticação

RECONHECO a(s) firma(s) de Jose
Paulino de Moraes
Joselyne de Moraes Souza
de Moraes
 Por Escrituras
 Por Autenticidade
Sua(s) (PB) de 07 de 2010
Em test. Abadia Lacerda Miranda Raposo
Abadia Lacerda Miranda Raposo
CPF: 981.999.004-83
Escritor de Autenticação

0 0017

ILMº SR. DIRETOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

CONSTRUTORA SUMÉ LTDA, empresa localizada na Rua Alice Japiassú de Queiroz, n.º 20 - Centro - Sumé/PB CEP 58540-000, CNPJ n.º 12.733.168/0001-95 e NIRE n.º 25 2 0000527 9, vem através do seu representante legal José Paulino de Amorim, portador de identidade n.º 338.760 - SSP/PB e CPF n.º 133.187.214-68, requerer a reativação da empresa supra, tudo em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa do DNRC n.º 72, de 28.12.1998, ao tempo em que também requer o arquivamento da alteração e/ou consolidação.

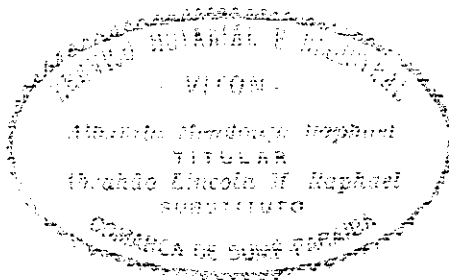
N. Termos

P. Deferimento.

Campina Grande, 28/07/2010.



José Paulino de Amorim
José Paulino de Amorim



RECONHEÇO a(s) firma(s) de José Paulino de Amorim

Por assinatura

Por Autenticidade

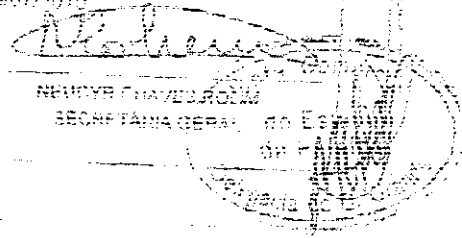
Sumé (PB), 28 de 07 de 2010

Abrahão Lincoln M. Raphael

CPF: 484.974.104-3

Secretaria Autárquica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/07/2010 SOB Nº 20100326889
Protocolo: 10032688 9, DE 28/07/2010
Empresa: 25 2 0000527 9
CONSTRUTORA SUMÉ LTDA



0 0018

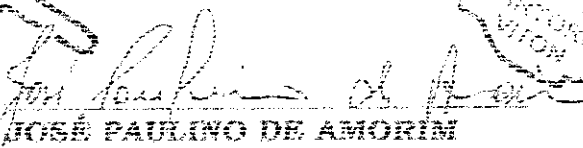
COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

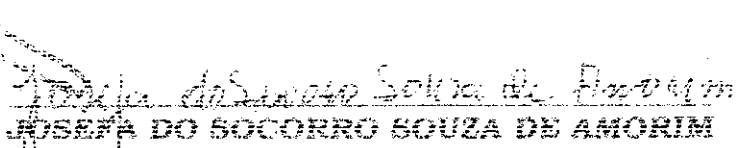
Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba

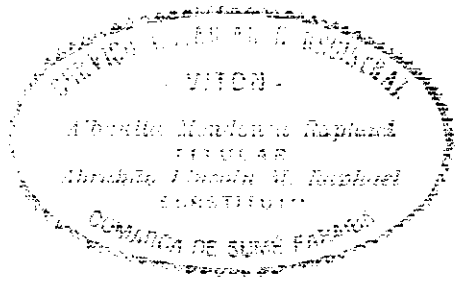
A sociedade empresária limitada **CONSTRUTORA SUMÉ LTDA**, estabelecida na **RUA ALICE JAPIASSÚ DE QUEIROZ N.º 20 - CENTRO - SUMÉ - PB CEP: 58540-000**, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

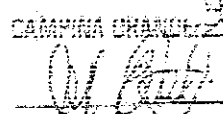
Sumé - PB, 29 de Julho de 2010.


JOSE PAULINO DE AMORIM

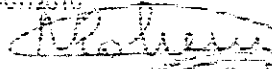

JOSEFA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM



RECONHEÇO a(s) firma(s) de Josefa do Socorro Souza de Amorim
Josefa do Socorro Souza de Amorim
 Por Especialização
 Por Autenticidade
Sumé (PB), 29 de 07 de 2010
Em teste Manoel Enéas de Figueiredo Neto da sociedade

COMO REQUER
CAMPINA GRANDE, 29 de 07 de 2010.

Manoel Enéas de Figueiredo Neto
VOGAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/07/2010 SOB Nº 20100326897
Protocolo: 10/032689-7, DE 30/07/2010
Emissão: 25 2 5800527 e
CORRESPONDENTE: 2010 0019


SECRETARIA GERAL
do Estado da Paraíba

ADITIVO Nº 04 DE "CONSTRUTORA SUMÉ LTDA"
C.N.P.J.(MF): 12.733.168/0001-95

Pelo presente instrumento particular, JOSÉ PAULINO DE AMORIM, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado na rua Francisco Badico Rafael, 48 centro na cidade de Sumé-PB; portador da Carteira de Identidade nº 338.760-SSP/PB e do CPF nº 133.187.214-68 e JOSEFA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na rua Francisco Badico Rafael, 48 centro na cidade de Sumé-PB; portadora da Carteira de Identidade nº 646.374-SSP/PB e do CPF nº 008.139.424-11; únicos sócios componentes da Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, que explora a atividade de Construção Civil, que gira sob a denominação social de CONSTRUTORA SUMÉ LTDA., inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 12.733.168/0001-95; estabelecida à rua Alice Japyassu, 20 centro na cidade de Sumé-PB; com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25 2 0000527 9 e arquivado em 26/09/78 e aditivos posteriores; resolvem alterar o referido contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social que é de R\$ 1,09 (Um real e nove centavos), fica elevado para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), havendo então, um aumento de R\$ 39.998,91 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país, no ato de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) José Paulino de Amorim.....	R\$ 36.000,00
b) Josefa do Socorro de Souza Amorim.....	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento, permanecem com sua redação original.

E, por estarem de acordo com tudo quanto neste aditivo foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02(duas) testemunhas em 03(tres) vias de igual forma e teor.

0 0020

REPORT OF THE COMMISSION ON THE CONSTITUTION
OF THE STATE OF TEXAS

The Commission on the Constitution of the State of Texas was organized on January 15, 1975, by the Governor of the State of Texas. The Commission was charged with the task of reviewing the constitution of the State of Texas and recommending amendments that would improve the government of the State and protect the rights of the people.

The Commission has held numerous public hearings and has received many suggestions from the people of the State. It has also conducted extensive research into the various problems facing the State and the ways in which the constitution might be amended to address these problems.

The Commission believes that the following amendments are necessary to improve the government of the State and protect the rights of the people. These amendments are recommended for adoption by the people of the State at the next general election.

NOV 1 1975

1. The Commission recommends that the following amendments be adopted by the people of the State at the next general election:

- Amendment No. 1: To amend Article I, Section 1, of the Constitution of the State of Texas to read: "All legislative powers herein granted shall be vested in a Congress of the State, which shall consist of a Senate and a House of Representatives."
- Amendment No. 2: To amend Article II, Section 1, of the Constitution of the State of Texas to read: "The executive power shall be vested in the Governor of the State."
- Amendment No. 3: To amend Article III, Section 1, of the Constitution of the State of Texas to read: "The judicial power shall be vested in the Supreme Court of the State and in such inferior courts as the Legislature may from time to time ordain and establish."

2. The Commission recommends that the following amendments be adopted by the people of the State at the next general election:

- Amendment No. 4: To amend Article IV, Section 1, of the Constitution of the State of Texas to read: "The Governor shall hold office for a term of four years, beginning on the first day of January next following the general election, and shall be eligible for re-election for one term."
- Amendment No. 5: To amend Article V, Section 1, of the Constitution of the State of Texas to read: "The Legislature shall be composed of a Senate and a House of Representatives, each elected for a term of two years, and shall meet on the first day of September of each year."

NOV 1 1975

3. The Commission recommends that the following amendments be adopted by the people of the State at the next general election:

- Amendment No. 6: To amend Article VI, Section 1, of the Constitution of the State of Texas to read: "The Supreme Court of the State shall be composed of five Justices, elected for a term of six years, and shall hold its sessions in the State Capital."
- Amendment No. 7: To amend Article VII, Section 1, of the Constitution of the State of Texas to read: "The State shall have no debt, except such as may be incurred for the purpose of improving the public health, safety, or interest, and such debt shall not exceed the amount of the State's annual revenue."

0 0021

Continuação do Aditivo nº 04 de CONSTRUTORA SUMÉ LTDA

Sumé(PB), 23 de novembro de 1998

Jose Paulino de Amorim
JOSE PAULINO DE AMORIM

Josilva do Socorro Souza de Amorim
JOSILVA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM

TESTEMUNHAS:

Jose Anchieta Barros
JOSE ANCHIETA BARROS
CPF: 160.579.294-20

Josinaldo da Silva Viana
JOSINALDO DA SILVA VIANA
CPF: 022.648.644-35

0 0022

Continued on reverse side of this page

Page 10 of 10

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

NOV 24 1958

RECEIVED
NOV 24 1958
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C.

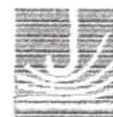
CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

REF ID: A67009321

0 0023



COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nome Empresarial: CONSTRUTORA SUMÉ LTDA

NIRE : 25.2.0000527-9

CGC/MF : 12.733.168/0001-95

Endereço

RUA ALICE JAPIASSU DE QUEIROZ

nº 20

Complemento :

Bairro : CENTRO

Município : SUMÉ

Estado : PB

CEP : 58540-000

Representante Legal : JOSÉ PAULINO DE AMORIM

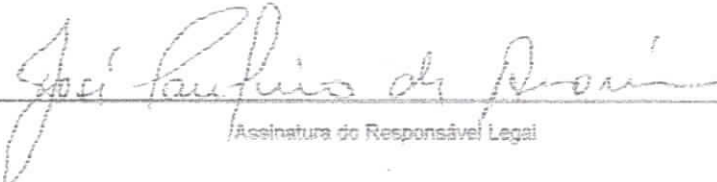
na qualidade de : SÓCIO GERENTE

CPF/MF : 133.187.214-68

Comunica que a citada empresa se encontra em funcionamento, apesar de não ter arquivado, até a presente data, qualquer ato nos últimos 10 (dez) anos.

SUMÉ(PB), 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

(Local e data)


 Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Contador


 José Anchieta Barros
 Contador
 CRC 3049-78/CP 1687924-20



0 0024

ADITIVO Nº 03 DA CONSTRUTORA SUMÉ LTDA.

CGC: 12.733.168/0001-95

JOSÉ PAULINO DE AMORIM e JOSEFA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM, ambos qualificados e identificados no Contrato de Constituição da sociedade que gira sob a denominação social de "CONSTRUTORA SUMÉ LTDA.", com sede e foro na cidade de Sumé-PB., na rua Alice Japyassu nº 20, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nº 25 2 0000527 9 por despacho de 05/10/78; seu aditivo nº 01, arquivado sob o nº 25 2 0000527 9/1 por despacho de 02/03/82; seu aditivo nº 02, arquivado sob o nº 25 2 000527 9 por despacho de 19/02/88; resolvem mutuamente na forma da lei, em proceder a alteração em seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passará a explorar também, a atividade de Eletrificação Rural e Urbana, sem prejuízo na sua atividade principal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que é de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), fica elevado para Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), havendo portanto um aumento de Cr\$ 2.999.500,00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), fica distribuído da seguinte forma:

a) JOSÉ PAULINO DE AMORIM	Cr\$	2.700.000,00
b) JOSEFA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM.....	Cr\$	<u>300.000,00</u>
TOTAL	Cr\$	3.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente contrato, permanecem em vigor.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Sumé(PB), 14 de maio de 1991

José Paulino de Amorim
JOSE PAULINO DE AMORIM

Josefa do Socorro Souza de Amorim
JOSEFA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM

0 0025

MAY 17 1991

LIBRARY OF THE
U.S. DEPARTMENT OF
COMMERCE
WASHINGTON, D.C. 20540

200005279*

0 0026

Continuação do editivo nº 03 da CONSTRUTORA GOMÉ LTDA.

TESTEMUNHAS:

José Antônio Barros

Shirley Duarte Nunes

em nome de

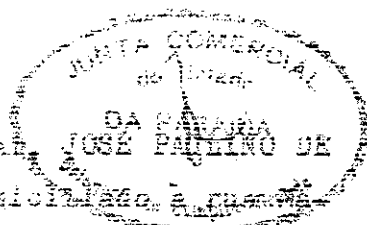
MAY 17 1991

IMP. Nº 25 2.0000527,9 *

Esta certidão de estado de passiva está
emitida em conformidade com o que consta no
relatório de auditoria apresentado ao Conselho
de Administração e não representa garantia
de qualquer natureza.

0 0027

ADITIVO Nº 02 DA FIRMA "CONSTRUTORA-SUMÉ LTDA"



Pelo presente instrumento particular, JOSÉ PAULINO DE AMORIM, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado à rua Marechal Deodoro nº 110, bairro da Prata, Campina Grande-PB; com carteira de identidade nº 338.760-SSP-PB e CPF nº 133.187.214-68 e JOSEFA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada à rua Marechal Deodoro nº 110, bairro da Prata, Campina Grande-PB; com carteira de identidade nº 846.374-SSP-PB e CPF nº 133.187.214-68; únicos sócios componentes da Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, que explora a atividade de Construção Civil, sob a denominação social de CONSTRUTORA SUMÉ LTDA, estabelecida à rua Marechal Deodoro nº 110, bairro da Prata, Campina Grande, Paraíba, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba em sessão de 26 de setembro de 1978 sob o nº 25 2 0000527 9; resolvem alterar o referido contrato social, da seguinte maneira:

1º) - A sociedade passa a ter sua sede à rua Alice Japyassu nº 20, centro, Sumé, Paraíba;

2º) - O Capital Social que é de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), fica doravante elevado para Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), havendo um aumento de Cr\$ 499.800,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos cruzados), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente instrumento;

3º) - O Capital Social ficará distribuído da seguinte forma:

- O sócio JOSÉ PAULINO DE AMORIM, elevará sua participação para Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados) e a sócia JOSEFA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM, elevará sua participação para Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados), perfazendo portanto, um total de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados);.

As demais cláusulas não alteradas pelo presente contrato, permanecem em vigor.

E, por estarem de acordo com tudo quanto neste aditivo foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas que também assinam em três(3) vias de igual forma e teor.

Sumé(PB) 18 de Fevereiro de 1988

José Paulino de Amorim

JOSÉ PAULINO DE AMORIM

Josefa do Socorro Souza de Amorim

JOSEFA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM

José Antônio Carneiro

Maristete Oliveira de Sousa

0 0028

Associação dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo
de dia 10 de 02 de 1958 a alteração
sob o nº 2027/58, de 01 por aspectos
de 01/02/58 Sub-Secretaria da
Associação Brasileira de Amparo ao Contribuinte

Luis Ademar de Almeida
Superintendente

0 0029

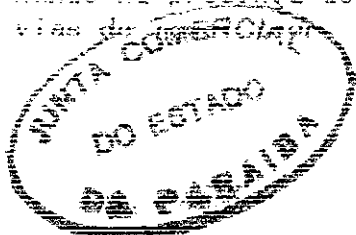
Pelo presente instrumento particular JOSÉ PAULINO DE AMORIM, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº 110 Bairro da Prata, Campina Grande, Paraíba, com Carteira de Identidade sob o nº 333.760 PB, e C.P.F. sob o nº 133.167.114-08 e JOSEFA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro nº 110 Bairro da Prata, Campina Grande, Paraíba, com Carteira de Identidade sob o nº 646.374 PB e C.P.F. sob o nº 133.187.214-68, únicos sócios componentes da Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, que explora o ramo de construção Civil e obras D'arcas, sob a denominação social de CONSTRUTORA SIMÉ LTDA, estabelecida nesta praça à Av. General Osório nº 113, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba em sessão de 26 de setembro de 1978 sob o nº 252 00005279, resolve alterar o referido contrato social, como a seguir se contém:

1ª - A sociedade passe a ter sua sede à Rua Marechal Deodoro nº 110 Bairro da Prata, Campina Grande, Paraíba;

2ª - A sócia JOSEFA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM, não tem retirada de Pro-labore;

As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade, não alteradas pelo presente instrumento particular permanecem em vigor.

E por estarem de acordo de todo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando na presença de duas testemunhas que também assinam abaixo em cinco vias de:



João Pessoa, 26 de Janeiro de 1982

José Paulino de Amorim
JOSE PAULINO DE AMORIM

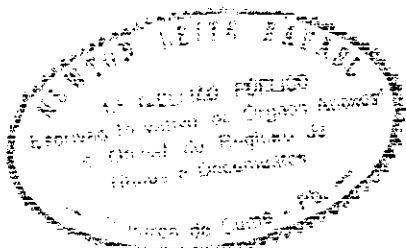
Josefa do Socorro Souza de Amorim
JOSEFA DO SOCORRO SOUZA DE AMORIM

TESTEMUNHAS

Antônio...
...

RECONHEÇO E VALIDO

...
Em 26 de Janeiro de 1982
Juiz de Direito do 1º Juízo Público
...



...
Arlete Helena da Silva
111 - 71 - 1595

0 0030

Apresentado nesta Secretaria as 12:00
horas do dia 01 de 08 de 1982 - aut
tado sob o número 25 de 000274-21A
por despacho de 02/08/1982

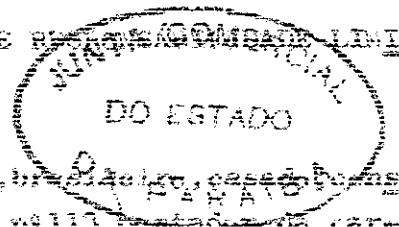
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARANÁ

03 de 05 de 1982

Luiz Medeiros Lopes

0 0031

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "CONSTRUTORA SUMÉ LTDA"



Os abaixo assinados, JOSÉ PAULINO DE ANORIM, brasileiro, casado, construtor, residente nesta Capital à Av. General Osório nº113, portador da carteira de Identidade nº336.760-PB, e JOSEFA DO SOCORRO SOUSA DE ANORIM, brasileira, casada, doméstica, residente nesta Capital à Av. General Osório nº 113 portadora do Título de Eleitor nº2.310-PB, pelo presente instrumento particular de contrato, constituem e organizam uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de "CONSTRUTORA SUMÉ LTDA" que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) A sociedade girará sob a denominação social de CONSTRUTORA SUMÉ LTDA da qual se poderá fazer uso da sociedade o sócio JOSÉ PAULINO DE ANORIM, que assinará o seu nome civil por extenso ou abreviadamente abaixo da denominação social da maneira seguinte:

CONSTRUTORA SUMÉ LTDA
José Paulino de Anorim

JOSÉ PAULINO DE ANORIM

2ª) Fica expressamente proibido o uso da denominação social em fianças, avais, endossos de favor e em negócios estranhos aos interesses da sociedade;

3ª) A sociedade tem por objetivo o ramo de construção civil e Obras D'artes. Com sede nesta Capital à Av. General Osório nº113;

4ª) O capital social será inicialmente de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente do País. É distribuído entre os sócios da seguinte maneira: JOSÉ PAULINO DE ANORIM, com uma quota de Cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), e JOSEFA DO SOCORRO SOUSA DE ANORIM, com uma quota de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros). A responsabilidade dos sócios é na forma da lei limitada ao total do capital Social;

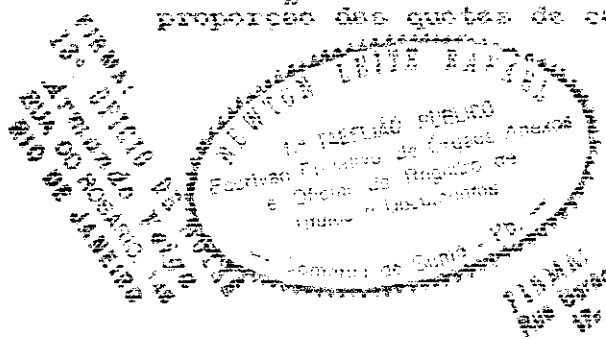
5ª) A título de Pro-labore os sócios JOSÉ PAULINO DE ANORIM e JOSEFA DO SOCORRO SOUSA DE ANORIM, retirarão mensalmente até o máximo permitido pela Legislação de Imposto de Renda. Sendo essas retiradas levadas a conta de Despesas Gerais da sociedade;

6ª) Os lucros bem como os prejuízos que se verificarem por balanço em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de capital de cada um;

Continua.....

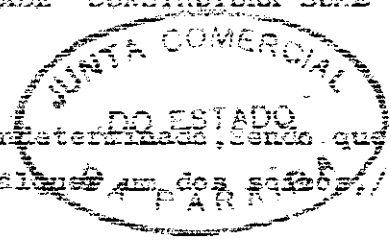
RECONHEÇO a firma de
José Paulino de Anorim

Sum. à P. de 19/10
Em test. de 19/10
Valter Pereira



00032

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE "CONSTRUTORA SUMÉ LTDA" COM SEDE NESTA CAPITAL.



7º) O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que a retirada, morte, incapacidade e insolvência de qualquer um dos sócios importará na imediata dissolução da sociedade;

8º) A sociedade ficará responsável de contratar um Engenheiro devidamente registrado no CREA, para responder pela parte técnica da sociedade;

9º) As divergências dos sócios ou de seus herdeiros, quando não resolvidas amigavelmente, serão decididas por arbitragem de conformidade com as regras do artigo 1072 e seguintes do Código de Processo Civil do Brasil;

10º) Os casos omissos neste contrato, serão regidos pelas disposições constantes do Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

E por estarem de perfeito acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente este contrato, que assinam na presença de duas testemunhas, sendo além deste datilografados os exemplares precisos de igual teor para os sócios e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba e demais repartições competentes.

João Pessoa, 21 de Setembro de 1978

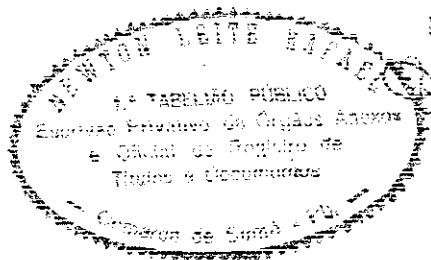
Jose Paulino de Amorim
JOSE PAULINO DE AMORIM

Josefa do Socorro Louzada Amorim
JOSEFA DO SOCORRO LOUZADA AMORIM

TESTEMUNHAS:

Jose Maria Vila Nova

Antonio Manoel de Oliveira



RECONHEÇO a firma de *Jose Paulino de Amorim* e *Josefa do Socorro Louzada Amorim* em 21 de Setembro de 1978. Em cumprimento do art. 1072 do CPC de 1973.

PIRMA:
Rua Barão de Forquim, 100
13.000 - SÃO PAULO

PIRMA:
13º. OFÍCIO DE NOTAS
Antonio Manoel de Oliveira
RUA DO ROSÁRIO, 108
RUA DE JANEIRO

0 0033

Apresentada nesta Secretaria às 16
horas do dia 26 de 09 de 1972 e auo-
tado sob o número 359 000507 9
por despacho de [assinatura]
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

José Luiz Obde 10 de 1972
[assinatura]
Secretário-Geral

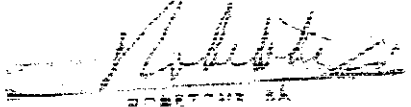
Apresentada a 3ª Via do CGC 09 967 667/paot-20
Em 06-10-1978
[assinatura]

0 0034

Parecer:

Construtora Sumé Ltda requerendo arquivamento de contrato social. O pedido encontra-se de acordo com a legislação pertinente.

Data e OPOR 04/10/73.

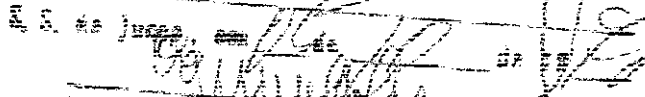

PROFESSOR DA
FACULDADE DE

Decisão:

DISTRIBUA - SE

este processo à Turma de Vogais.

Junta Comercial 05 / 10 / 73 Turma de Vogais. Turma de Juiz. manda atender a pedido do requerente


E. S. de Juiz
Relator
Vogais

3.036/73
RS/LJ.

0 0035